



Gabinete da Presidência
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 5734/2013/GPRES-JCN

Cuiabá, 13 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Eurípedes Neri Vieira
Ex-Gestor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Santa Cruz do Xingu- MT

Prezado Senhor,

Por meio do Julgamento Singular n. 5246/LHL/2013, publicado no Diário Oficial de Contas, em 27/09/2013, proferido no processo nº 18.222-2/2012, o Conselheiro Relator julgou procedente a representação de natureza interna instaurada em face da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, aplicando-lhe multa no valor de 36 UPF's/MT, ante as irregularidades detectadas.

Transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso com vistas a modificar a decisão.

Dessa forma, Vossa Excelência deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa supramencionada até 02/12/2013. Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

O recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

1953

2013